



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Lei n.º 130 /00

Mâncio Lima – Acre, em 14 de Setembro de 2000.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL,
A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

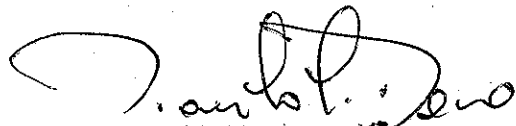
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que, a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir Crédito Especial, até o limite de R\$ 422.537,26 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para Pavimentação, Meio Fio e Sarjetas, Construção de 01 Armazém para Produtos Agrícolas, Reforma com Ampliação do Posto de Implantação da 3ª Unidade de Saúde da Família, Implantação e Equipar 05 Postos de Saúde do Programa Saúde na Floresta, Reforma com construção e Ampliação da Praça e Quadra do Guarany, Recuperação com Construção do Clube Harmonia, Serviços de Iluminação Públicas, Meio Fio e Sarjetas e Parques Infantis.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial serão proveniente de Convênios do MIN, SEPLAN e de excesso de arrecadação Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 14 de Setembro de 2000.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal
de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Lei n.º 130 /00

Mâncio Lima – Acre, em 14 de Setembro de 2000.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL,
A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

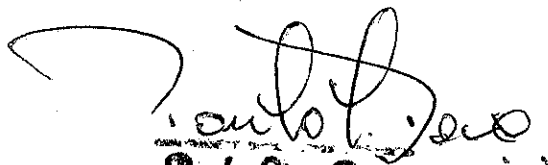
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que, a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir Crédito Especial, até o limite de R\$ 422.537,26 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para Pavimentação, Meio Fio e Sarjetas, Construção de 01 Armazém para Produtos Agrícolas, Reforma com Ampliação do Posto de Implantação da 3ª Unidade de Saúde da Família, Implantação e Equipar 05 Postos de Saúde do Programa Saúde na Floresta, Reforma com construção e Ampliação da Praça e Quadra do Guarany, Recuperação com Construção do Clube Harmonia, Serviços de Iluminação Públicas, Meio Fio e Sarjetas e Parques Infantis.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial serão proveniente de Convênios do MIN, SEPLAN e de excesso de arrecadação Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 14 de Setembro de 2000.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal
de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Lei n.º 130 /00

Mâncio Lima – Acre, em 14 de Setembro de 2000.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL,
A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

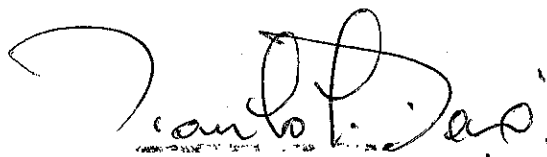
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que, a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir Crédito Especial, até o limite de R\$ 422.537,26 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para Pavimentação, Meio Fio e Sarjetas, Construção de 01 Armazém para Produtos Agrícolas, Reforma com Ampliação do Posto de Implantação da 3ª Unidade de Saúde da Família, Implantação e Equipar 05 Postos de Saúde do Programa Saúde na Floresta, Reforma com construção e Ampliação da Praça e Quadra do Guarany, Recuperação com Construção do Clube Harmonia, Serviços de Iluminação Públicas, Meio Fio e Sarjetas e Parques Infantis.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial serão proveniente de Convênios do MIN, SEPLAN e de excesso de arrecadação Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 14 de Setembro de 2000.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal
de Mâncio Lima